



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 752/2013

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Instituir A Coleta Seletiva De Medicamentos Vencidos E A Implantação De Política De Informação Sobre Os Riscos Causados Por Tais Produtos e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Pedra Preta - Mato Grosso, a coleta de medicamentos vencidos, bem como a implantação de política de informação sobre os riscos causados por esses produtos, que são resíduos domiciliares tóxicos.

Art. 2º - A divulgação dos locais destinados para a coleta e a política de informação sobre os riscos causados pelos medicamentos vencidos será efetivada através das seguintes diretrizes:

I – Campanhas publicitárias de esclarecimento e prevenção, alertando sobre o risco potencial causado à saúde pública e ao meio ambiente, pelo uso indevido ou pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos;

II - Campanhas de divulgação dos locais destinados à coleta de medicamentos vencidos;

III – Distribuição e instalação de recipientes adequados para a efetivação da coleta de medicamentos vencidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando ainda o poder executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

